



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT

INTERESSADO:	ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS
PROCEDÊNCIA:	UBATUBA
DATA:	19/12/2003
REPARTIÇÃO:	
Nº DE ORDEM DO PAPEL:	
ASSUNTO:	Estudo de tombamento da Residência Irmãos Gomes, situada na Rodovia SP-55, 2244 - Praia Grande - Ubatuba.

48737

PROCESSO Nº 48737

218
Haj



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Resolução SC nº 50 de 15 de setembro de 2005.

O Secretário da Cultura, com fundamento no artigo 1º do Decreto-Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969 e em conformidade com o Decreto nº 13.426, de 16 de março de 1979, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 20.955, de 1º de julho de 1983, e pelo Decreto nº 48.137, de 7 de outubro de 2003; e,

Considerando a importância que a obra de Rino Levi alcançou no cenário nacional e internacional pela interpretação particular dos princípios do racionalismo em arquitetura e a continuidade espacial com a natureza como um dos principais fundamentos da arquitetura moderna brasileira;

Considerando, ainda, a relevância que a obra do arquiteto-paisagista Roberto Burle Marx alcançou no cenário nacional e internacional, pela reapropriação dos preceitos da arte moderna para o campo do paisagismo;

Considerando, ademais, a solução arquitetônica original para uma residência de veraneio concebida por Rino Levi no ano de 1958 e realizada em 1962, onde, por meio da abertura ou do fechamento do conjunto de portas de correr laterais à sala de estar, o imóvel – situado num grande terreno plano entre a montanha e a praia – adquire ora um caráter introspectivo exclusivamente voltado para o pátio interno com o jardim de Burkle Marx, ora integra-se à paisagem externa;

219
Havé

Considerando, por fim, a deliberação favorável ao tombamento, aprovada na sessão de 28 de fevereiro do corrente ano (ata nº 1353), do egrégio Colegiado do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado – CONDEPHAAT;

Resolve:

Artigo 1º - Fica tombado como bem cultural de interesse artístico, urbanístico, paisagístico, histórico e turístico a "Residência dos Irmãos Gomes", situada na Rua Severo Gomes, lote '1', quadra 'A', do Loteamento Costa Esmeralda, Praia Grande, no município de Ubatuba.

Artigo 2º - Os imóveis situados no entorno do bem ora tombado ficam isentos das restrições previstas no artigo 137 do Decreto 20.955/83, conforme redação do Decreto 48.137/2003, dispensando-se os projetos de obras da prévia aprovação pelo CONDEPHAAT.

Artigo 3º.- Fica o CONDEPHAAT autorizado a inscrever o bem em referência no Livro do Tombo Histórico e das Artes, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 4º.- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



JOAO BATISTA DE ANDRADE
Secretário Estadual de Cultura